APROVADA **DIA 15/04/2025**	**REPROVADA** **DIA**	**INDICAÇÃO** **Nº. 165/2025** **Fl. 1/2**
AUTORA: VEREADORA MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO – PODEMOS **COAUTORIA: VEREADORA GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB**		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

As Vereadoras que a esta subscrevem nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário**, INDICAM À MESA DIRETORA,** que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI,** e a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, **Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**, solicitando auxilio aluguel a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em sua situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme já solicitado na indicação 248/2024.

Justificativa

Justifica-se a presente proposição tendo em vista que a Indicação nº 248/2024 foi respondida com a alegação de impedimento legal em razão do período eleitoral, o que teria inviabilizado, à época, a adoção da medida pelo Poder Executivo Municipal. Contudo, diante da superação daquele impedimento circunstancial e da vigência da Lei Federal nº 14.674, de 14 de setembro de 2023, que alterou a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passou a haver previsão expressa para que o juiz possa determinar, no contexto de medidas protetivas de urgência, a concessão de auxílio-aluguel à mulher em situação de vulnerabilidade social e econômica, afastada do lar em razão da violência sofrida.

Além disso, o Município já dispõe da Lei Municipal nº 1.303, de 18 de fevereiro de 2016, que contempla a política pública de aluguel social. Portanto, trata-se de adequar a regulamentação e aplicação da política municipal existente aos novos parâmetros legais federais, viabilizando atendimento imediato e humanizado às mulheres que necessitem ser acolhidas fora do seu domicílio de risco. Diante do exposto, reiteramos a importância de que o Município adote as

providências administrativas necessárias para regulamentar, ampliar e operacionalizar o benefício do auxílio-aluguel a mulheres vítimas de violência doméstica, promovendo a devida proteção social prevista na legislação vigente e garantindo o cumprimento dos dispositivos legais em favor da dignidade e da integridade da mulher.

Nova Andradina, 08 de abril de 2025.

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
Assinado de forma digital por MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
Dados: 2025.04.14 12:22:05 -04'00'

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO – PODEMOS
"Márcia Lobo"
Vereadora e 1º Vice-Presidente

GABRIELA CARNEIRO DELGADO:01270480146
Assinado de forma digital por GABRIELA CARNEIRO DELGADO:01270480146
Dados: 2025.04.14 10:58:35 -04'00'

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
"Gabriela Delgado"
Vereadora e 1º Secretária